

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.418, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 41.539.835,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 41.539.835,14 (Quarenta e um milhões quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020206114178349 - TJE-FRJ	02759000018	449052	2.925.140,00
041020212214218193 - TJE-FRJ	02759000018	339030	485.700,00
041020212214218193 - TJE-FRJ	02759000018	339037	3.009.853,00
041020212214218193 - TJE-FRJ	02759000018	339039	11.186.100,00
041020212214218194 - TJE-FRJ	02759000018	339030	5.950,00
041020212214218194 - TJE-FRJ	02759000018	339037	127.500,00
041020212214218194 - TJE-FRJ	02759000018	339039	420.468,00
041020212214218195 - TJE-FRJ	02759000018	339030	17.850,00
041020212214218195 - TJE-FRJ	02759000018	339037	2.479.971,00
041020212214218195 - TJE-FRJ	02759000018	339039	4.900.902,00
161011212215117674 - SEDUC	02550000004	339039	5.969.346,35
291012645114897645 - SEINFRA	02500000001	444042	8.911.054,79
871010824515058859 - FEAS	02500000001	334181	1.100.000,00
TOTAL			41.539.835,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário De Estado De Planejamento E Administração

DOE Nº 36.639, DE 22/05/2026 – EDIÇÃO EXTRA

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.